

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25,, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do processo licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**I – OBJETO:** contratação da empresa **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, para instruir, acompanhar e fornecer o “Congress Pass (3days)” à equipe do CIM-AMFRI, composta por quatro membros, entre prefeitos e demais gestores públicos, até o “ Smart City Expo World Congress” – 7ª Edição, que será realizado na cidade de Barcelona – Espanha, entre os dias 04 e 08 de novembro de 2024, com fulcro nos artigos **72, 74 - caput - inciso III - alínea “f”** da lei 14133/2021.

**II – DADOS DA EMPRESA CONTRATADA: GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.107.206/0001-90, com endereço na Rua Senador Ivo D’Aquino, nº 121, Bairro Lagoa da Conceição – Florianópolis/SC, CEP 88.062-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente da Fundação Univali, Sr. **CARLOS ROBERTO OLSEN** brasileiro, portador do RG nº 2R/846.192 e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.615.519-87, email: **carlos.olsen@gmail.com**.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme preceitua o artigo 72 c/com o artigo 74 caput, inciso III – alínea “f” da mesma Lei.

**Art. 72.** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **§ 3º** *Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,*

*experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**IV – JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório.**

Ela se justifica em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Desse modo, justifica-se a contratação da **GLOBAL BUSINESS**, vez que demonstrou ser especializada, de forma notória, em imersões de fomento e negócios para gestores públicos, com o intuito de promover a cooperação científica, tecnológica e empresarial entre a região da Catalunha na Espanha e o Brasil em áreas estratégicas, além de oferecer uma experiência do “*case*” Barcelona em cidades inteligentes.

Em vista disso, a participação dos representantes dos consorciados ao CIM-AMFRI no **Smart City World Congress** em Barcelona é um investimento estratégico com diversos benefícios para a sua organização e para o desenvolvimento das nossas cidades, por diversos motivos estratégicos, entre eles:

- **Acesso a conhecimento e inovação de ponta:** O congresso reúne os principais líderes mundiais em cidades inteligentes, oferecendo uma oportunidade única para os participantes se atualizarem sobre as últimas tendências e tecnologias em áreas como:
  - **Mobilidade urbana:** Novas soluções para transporte público, veículos autônomos, gestão do tráfego.
  - **Energia sustentável:** Fontes renováveis, eficiência energética, gestão inteligente de recursos.
  - **Governança digital:** Plataformas de participação cidadã, dados abertos, serviços públicos online.
  - **Sustentabilidade:** Gestão de resíduos, espaços verdes, qualidade do ar.

- **Networking e colaboração:** O congresso é um ambiente propício para estabelecer contatos com profissionais de diversas áreas, como gestores públicos, empresas de tecnologia, startups, pesquisadores e outros. Essa rede de contatos pode gerar novas oportunidades de negócios, parcerias e projetos colaborativos.
- **Visibilidade e posicionamento:** Ao participar do congresso, os gestores públicos, demonstrarão o compromisso da organização com a inovação e o desenvolvimento sustentável, fortalecendo o ideal de colaborar de forma positiva para um meio ambiente, urbano, mais saudável.
- **Inspiração e motivação:** A imersão em um ambiente inovador e colaborativo deve inspirar os gestores públicos a desenvolver novas ideias e projetos, além de aumentar a motivação e o engajamento dos colaboradores.
- **Aprendizado prático:** O congresso oferece diversas atividades práticas, como workshops, demonstrações de tecnologias e visitas técnicas, que permitem que gestores públicos apliquem o conhecimento adquirido em situações reais.
- **Benchmarking:** Ao conhecer as melhores práticas de outras cidades, os gestores públicos poderão identificar oportunidades de melhoria para sua própria organização e para a cidade que represent.

Em outras palavras, a participação no “*Smart City World Congress*” é uma oportunidade para:

- **Aumentar o conhecimento e a expertise dos gestores públicos da região do CIM-AMFRI.**
- **Expandir a rede de contatos e fortalecer parcerias.**
- **Acelerar a transformação digital e a sustentabilidade dos consorciados.**
- **Contribuir para o desenvolvimento de cidades mais inteligentes e habitáveis.**

Em suma, o “*Smart City World Congress*” é um investimento que pode gerar retornos significativos para a comunidade.

Desse modo, a decisão de contratar a **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** por inexigibilidade de licitação, foi tomada com cautela, após uma análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos, considerando as avaliações da comitiva oficial, que foi realizada no ano de 2023, bem como, outras contratações disponibilizadas no PNCP. Além disso, o valor da proposta foi reajustado com um desconto substancial de 40% (quarenta por cento), isso tudo somado a importância que o referido evento possui, de capacitar as cidades e coletivizar a inovação urbana em todo o mundo.

#### **V – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 - CIM-AMFRI**  
**Unidade: 01 – CIM-AMFRI**  
**Projeto Atividade: 2.028 – Desenvolvimento Econômico**  
**Dotação: 3.3.90 – Aplicações Diretas**  
**Código Reduzido: 36**  
**Exercícios: 2024**

**VI - VALOR TOTAL:** O valor global, dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 41.280,00** (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais), os quais, serão repassados por transferência bancária, no dia **12/11/2024**, logo após o retorno da equipe do CIM-AMFRI ao Brasil.

**VII - DA PROPOSTA:** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/21, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, caput – inciso III – alínea “f”, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 29 de outubro de 2024.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DO OBJETO

A contratação da empresa **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, para instruir, acompanhar e fornecer o “Congress Pass (3days)” à equipe do CIM-AMFRI, composta por quatro membros, entre prefeitos e demais gestores públicos, até o “ Smart City Expo World Congress” – 7ª Edição, que será realizado na cidade de Barcelona – Espanha, entre os dias 04 e 08 de novembro de 2024, com fulcro nos artigos **72, 74 - caput - inciso III - alínea “f”** da lei 14133/2021.

#### II – DA JUSTIFICATIVA

A **inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório**. Ela se justifica em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Desse modo, justifica-se a contratação da **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, especializada em imersões de fomento e negócios para gestores públicos, com o intuito de promover a cooperação científica, tecnológica e empresarial entre a região da Catalunha na Espanha e o Brasil em áreas estratégicas, além de oferecer uma experiência do “*case*” Barcelona em cidades inteligentes.

Em vista disso, a participação dos representantes dos consorciados ao CIM-AMFRI no **Smart City World Congress** em Barcelona é um investimento estratégico com diversos benefícios para a sua organização e para o desenvolvimento das nossas cidades, por diversos motivos estratégicos, entre eles:

- **Acesso a conhecimento e inovação de ponta:** O congresso reúne os principais líderes mundiais em cidades inteligentes, oferecendo uma oportunidade única para os participantes se atualizarem sobre as últimas tendências e tecnologias em áreas como:

- **Mobilidade urbana:** Novas soluções para transporte público, veículos autônomos, gestão do tráfego.
  - **Energia sustentável:** Fontes renováveis, eficiência energética, gestão inteligente de recursos.
  - **Governança digital:** Plataformas de participação cidadã, dados abertos, serviços públicos online.
  - **Sustentabilidade:** Gestão de resíduos, espaços verdes, qualidade do ar.
- 
- **Networking e colaboração:** O congresso é um ambiente propício para estabelecer contatos com profissionais de diversas áreas, como gestores públicos, empresas de tecnologia, startups, pesquisadores e outros. Essa rede de contatos pode gerar novas oportunidades de negócios, parcerias e projetos colaborativos.
  - **Visibilidade e posicionamento:** Ao participar do congresso, os gestores públicos, demonstrarão o compromisso da organização com a inovação e o desenvolvimento sustentável, fortalecendo o ideal de colaborar de forma positiva para um meio ambiente, urbano, mais saudável.
  - **Inspiração e motivação:** A imersão em um ambiente inovador e colaborativo deve inspirar os gestores públicos a desenvolver novas ideias e projetos, além de aumentar a motivação e o engajamento dos colaboradores.
  - **Aprendizado prático:** O congresso oferece diversas atividades práticas, como workshops, demonstrações de tecnologias e visitas técnicas, que permitem que gestores públicos apliquem o conhecimento adquirido em situações reais.
  - **Benchmarking:** Ao conhecer as melhores práticas de outras cidades, os gestores públicos poderão identificar oportunidades de melhoria para sua própria organização e para a cidade que representa.

### III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de



limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a inexigibilidade de licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III – alínea “f”, da mencionada Lei, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha de dispensar o processo licitatório comum ou não, devendo sempre priorizar os ditames legais e, os princípios basilares que norteiam as contratações públicas, como o princípio do interesse público.

Desse modo, a decisão de contratar a **GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA**


**EMPRESARIAL LTDA** por inexigibilidade de licitação, foi tomada com cautela, após uma análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos, considerando as avaliações da comitiva oficial, que foi realizada no ano de 2023, bem como, outras contratações disponibilizadas no PNCP. Além disso, o valor da proposta foi reajustado com um desconto substancial de 40% (quarenta por cento), isso tudo somado a importância que o referido evento possui, de capacitar as cidades e coletivizar a inovação urbana em todo o mundo.

#### IV – DO CUSTO ESTIMADO

O valor global, dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 41.280,00** (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais) os quais, serão repassados por transferência bancária, no **dia 12/11/2024**, logo após o retorno da equipe do CIM-AMFRI ao Brasil.

#### V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pretende-se que os serviços sejam prestados no seguinte cronograma:



# Programação Oficial

02/11 (sab)	Chegada em Barcelona	
03/11 (dom)	18:00 ¡Hola! ¿Qué tal? (Coquetel de Boas-Vindas)	
04/11 (seg)	TARDE	13:00 <b>Recepção da Comitiva por Josep Piqué</b>
	NOITE	18:00 <b>Evento CCBC (Câmara de Comércio Brasil – Catalunha)</b> 19:00 <b>Confraternização com Autoridades e Empresários Catalães e Espanhóis</b>
05/11 (ter)	MANHÃ	09:00 <b>Smart City Expo World Congress (Congresso Técnico e Visitas aos Stands)</b>
	TARDE	15:00 <b>Visita Técnica A: 22@ (Barcelona Activa - MediaTIC) (Ecossistema)</b>
		15:00 <b>Visita Técnica B: AMBici (Mobilidade)</b>
		15:00 <b>Visita Técnica C: DFactory (Indústria 4.0)</b>
NOITE	20:00 <b>¿Qué cuentas? (Jantar Oficial da Comitiva)</b>	
06/11 (qua)	MANHÃ	09:00 <b>Smart City Expo World Congress (Congresso Técnico e Visitas aos Stands)</b>
	TARDE	15:00 <b>Visita Técnica A: Cisco Innovation Center (Tecnologia)</b>
		15:00 <b>Visita Técnica B: Fundesplai &amp; Demà Jovem (Inclusão Social)</b>
		15:00 <b>Visita Técnica C: Simon (Smart Building)</b>
NOITE	19:00 <b>Smart City Expo World Congress Awards Ceremony</b>	
07/11 (qui)	MANHÃ	09:00 <b>Smart City Expo World Congress (Congresso Técnico e Visitas aos Stands)</b>
	TARDE	15:00 <b>Visita Técnica A: Barcelona Supercomputing Center (Cidade Digital)</b>
		15:00 <b>Visita Técnica B: Port de Barcelona (Smart Port &amp; Blue Economy)</b>
	15:00 <b>Visita Técnica C: Kronospan (Smart Building)</b>	
08/11 (sex)	MANHÃ	10:00 <b>Evento Reflexões Imersão Barcelona por Josep Piqué</b>
	TARDE	14:00 <b>¡Nos vemos pronto! (Coquetel de Confraternização)</b>
09/11 (sab)	Agenda Livre	
10/11 (dom)	Retorno ao Brasil	

- A programação poderá sofrer alterações conforme disponibilidade das instituições e empresas contatadas.
- Os eventos em destaque são exclusivos da Comitiva Oficial Brasileira.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será responsável por cada item constante na proposta apresentada ao CIM-AMFRI, senão vejamos:

### INCLUÍDO

- Ingresso Smart City Expo World Congress - Congress Pass (3 Days)
- Visitas Técnicas Exclusivas
- Eventos Exclusivos
- Evento CCBC (Câmara de Comércio Brasil - Catalunha)
- Jantar Comitiva Oficial Brasileira
- Smart City Expo World Congress Awards Ceremony
- Acompanhamento de profissionais especializados em Smart Cities
- Transporte para visitas técnicas
- Tradução simultânea (espanhol - português) para visitas técnicas

## Objetivos Atividades



- Comitiva oficial brasileira do Smart City Expo World Congress.
- Visita ao Smart City Expo World Congress em Barcelona de 5 a 7 de novembro de 2024.
- Recepção da comitiva em Barcelona por Josep Piqué, Presidente da La Salle Technova Barcelona, Presidente da Triple Helix Association, ex-Presidente e Membro do Conselho da IASP (Associação Internacional de Parques Científicos e Áreas de Inovação), ex-CEO 22@ Barcelona.
- Participação no evento com autoridades e empresários catalães e espanhóis organizado pela CCBC (Câmara de Comércio Brasil-Catalunha).
- Visita às principais instituições governamentais de apoio e promoção de tecnologia, inovação e empreendedorismo de Barcelona (22@, Barcelona Activa e Media-TIC).
- Visita a projetos públicos e privados de alto impacto que fazem de Barcelona uma das cidades mais inteligentes, humanas e sustentáveis do mundo.
- Agenda exclusiva com acesso aos eventos paralelos oferecidos por grandes empresas patrocinadoras do Smart City Expo World Congress (mediante disponibilidade).



## Objetivos Atividades



### NETWORKING

- Coquetel de networking com experts internacionais participantes do Smart City Expo World Congress, o mais importante evento de cidades inteligentes do mundo.
- Coquetel de networking com autoridades e empresários catalães e espanhóis participantes do evento organizado pela CCBC (Câmara de Comércio Brasil-Catalunha).
- Ambiente de networking com integrantes da Comitiva com alto potencial de geração de negócios, elaboração de projetos conjuntos e visualização de soluções capazes de transformar as cidades brasileiras em ambientes mais inteligentes, humanos e sustentáveis
- Organização de visitas e reuniões paralelas de acordo com interesses e demandas específicas.

### MÍDIA

- Cobertura completa da Comitiva por equipe especializada, com vídeos, fotos e relatórios publicados diariamente para divulgação na imprensa e redes sociais.



## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá realizar o pagamento acordado e, fiscalizar os serviços efetuados pela Contratada.

## VIII – DA ALOCUÇÃO DOS RECURSOS

As despesas com a contratação correção por conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 01 - CIM-AMFRI**

**Unidade: 01 – CIM-AMFRI**

**Projeto Atividade: 2.028 – Desenvolvimento Econômico**

**Dotação: 3.3.90 – Aplicações Diretas**

**Código Reduzido: 36**

**Exercícios: 2024**

## VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e, será da responsabilidade da Diretoria Executiva.

Itajaí (SC), 29 de outubro de 2024.

**Vanessa C. Buzzi**  
Assessora Técnica